

LEI N° 413/02, de 23 de Maio de 2002.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal
a transferir Posse de Bens Móveis e dá
outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse dos seguintes bens móveis:

I – Motoniveladora, marca Komatsu Dresser R-835, Série 1001, Ano 1989;

II – Veículo Ambulância, marca Fiat, modelo Fiorino IE, cor branca, ano de fabricação 1999, modelo 1999, placa HQH 6630, chassi nº 9BD255044X8643881;

III – Veículo Camioneta cabine Dupla D20 Custom de Luxe, marca GM, cor branca, ano de fabricação 1994, modelo 1994, placa HRM 4444, chassi nº 9BG258RBRR020083.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 23 de Maio de 2002.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal